Câmara Municipal de Uruana de Minas

CEP 38630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CCG/MF 02.303.129/0001-02

RESOLUÇÃO Nº033/2003, DE 22 DE AGOSTO DE 2003.

Cria cargos no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Uruana de Minas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, XXVIII, "a", da Resolução nº 032, de 10.7.2003, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É criado, no quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Uruana de Minas, o cargo efetivo de Vigilante, conforme os quantitativos e atribuições contidos nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º Para efeito de desenvolvimento funcional, aplica-se ao cargo de Vigilante as disposições contidas na Resolução 001, de 25 de fevereiro de 1997, bem como em seu Anexo II.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uruana de Minas (MG), 22 de Agosto de 2003.

VEREADOR GALBA LOURENÇO
Presidente

VEREADOR JESUS RIBEIRO
1º Secretário

Publicado no Quadro de Avisos, no Saguão da Câmara.
EM 22 / 08 / 2003
SERVIDOR RESPONSÁVEL
Selma Nunes de Andrade
Secretária Executiva da Câmara
Municipal de Uruana de Minas -MG

ANEXO I

DENOMINAÇÃO, VENCIMENTO, QUANTITATIVO E CARGA HORÁRIA

Denominação do Cargo	Vencimento-Base (R$)	Quantitativo	Carga Horária Semanal
Vigilante	240,00	02	40h

ANEXO II
DESCRIÇÃO DO CARGO E REQUISITOS DE PROVIMENTO

1. Classe: VIGILANTE

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a fazer, sob supervisão, o policiamento do edifício-sede da Câmara Municipal.

3. Atribuições típicas:

- fiscalizar as áreas de acesso à sede da Câmara Municipal, evitando aglomerações, estacionamento indevido de veículos e permanência de pessoas inconvenientes;
- fiscalizar a entrada de pessoas e veículos nas dependências da Câmara, examinando, conforme o caso, as autorizações para ingresso, impedindo a entrada de pessoas estranhas, identificando eventuais situações suspeitas e tomando as providências cabíveis para garantir a segurança do local;
- entregar ao seu superior objetos de outras pessoas que, por qualquer modo, venham a cair em seu poder;
- articular-se imediatamente com seu superior, sempre que suspeitar de irregularidades na área sob sua jurisdição;
- abordar indivíduos em atitudes suspeitas com relação a outras pessoas ou coisas alheias, encaminhando-os à autoridade policial;
- registrar diariamente as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;
- zelar por sua aparência pessoal, mantendo o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades, como revólver, cassetete e outros;
- executar outras atribuições afins;

4. Requisitos para provimento:

- **Instrução** – ensino fundamental incompleto e curso de treinamento específico promovido pela Câmara.

5. Recrutamento:

- **Externo –** no mercado de trabalho mediante concurso público.

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

- **Progressão -** para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

7. Outros requisitos:

- noções técnicas de relações públicas, em sua área de atualização;
- conhecimentos de técnicas de defesa pessoal.